



**PROJETO DE LEI Nº 070/2017**

*“Altera disposições da Lei Municipal nº 3.866, de 12 de Junho de 2013, e dá outras providências.”*

**EDMILSON BUSATTO**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 3.866 de 12 de Junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

...

**Art. 3º** - São considerados isentos de pagamento, até o limite de 03 (três) cargas de material ou 03 (três) horas/máquina, os seguintes serviços prestados a particulares pelo Município:

- I** – Manutenção de acesso às propriedades;
- II** – Transporte de material de construção para entidades comunitárias, legalmente constituídas;
- III** – Fornecimento de cascalho, saibro e/ou brita para acesso às benfeitorias rurais e empresas cadastradas como contribuintes municipais;
- IV** – Terraplenagens para construção de aviários, pocilgas, estábulos e de outras instalações para a produção animal;
- V** – Terraplenagens para associações comunitárias, juridicamente constituídas;
- VI** – Enterro de animais de médio e grande porte;
- VII** – Abertura de cisternas de desedentação de animais;
- VIII** – Transporte de pedra britada (brita), adquirida pelo próprio produtor, a ser utilizada, exclusivamente, na manutenção e/ou melhoria dos acessos às propriedades rurais produtivas, condição a ser comprovada pelo Talão de Produtor Rural, com registro de vendas, no exercício imediatamente anterior;
- IX** – Limpeza de açudes.



**X** – Abertura de redes de água para Associações Comunitárias de Abastecimento de Água;

**XI** – Terraplenagens e aterro para construção de casas, quando se tratar de primeira moradia, em loteamentos populares ou por parte de pessoas com baixa renda, mediante Parecer Sócio-econômico emitido pela Assistência Social do Município;

**XII** – Abertura de fossas sépticas nos casos previstos no inciso XI.

§ 1º – Nos serviços prestados, de 04 (quatro) até 10 (dez) cargas de material ou de 04 (quatro) até 10 (dez) horas/máquina a isenção corresponderá a 50% do valor da Tabela.

§ 2º - Nos serviços prestados, acima de 10 (dez) cargas de material ou 10 (dez) horas/máquina não haverá isenção e será cobrado o valor integral da Tabela.

§ 3º - Para o enterro de animais mortos nas propriedades rurais será dispensado o requerimento escrito, contanto que o produtor assine o controle comprobatório da efetivação do serviço.

...

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 19 de Junho de 2017.**

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**



Bom Retiro do Sul/RS, 19 de Junho de 2017.

**Mensagem Justificativa**  
Projeto de Lei Nº 070/2017

**Sr. Presidente,**  
**Srs. Vereadores:**

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a alterar disposições da Lei Municipal nº 3.866 de 12 de Junho de 2013 e dá outras providências.

Sabido que é grande a demanda por serviços de transporte de material, terraplanagens, horas/máquina, e demais, sendo recorrentes as dificuldades de controle no atendimento. Tais serviços representam considerável custo para o município, tornando necessário uma melhor regulamentação de como serão prestados, evitando-se favorecimentos, desvios da finalidade pública e ao mesmo tempo possibilitando que o município consiga um ressarcimento as despesas que despendeu.

As alterações propostas e a observância da referida lei será importante para administração pública, vez que agirá com respaldo e dará maior transparência aos serviços, e será importante para os munícipes e órgãos de controle e fiscalização, vez que possibilitará um atendimento de forma mais organizada e eliminará favorecimentos.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, se espera a aprovação do projeto de lei ora encaminhado.

Cordiais Saudações,

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**